

ATA DA 101ª SESSÃO, EM 3 DE NOVEMBRO DE 1952.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO GENERAL CASTELLO BRANCO.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. WALDE MIRO GOMES FERREIRA.

SECRETÁRIO, O SR. BACHAREL WYLMAR DUTRA DE MOURA.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Drs. Cardoso de Castro, Vaz de Mello e Bocayuva Cunha, Alnte. Octávio Medeiros, Brig. Armando Trompowsky, Dr. Murgel de Rezende, Gen. Alencar Araripe e Alnte. Pinto de Lima.

Deixou de comparecer, o Exmo. Sr. Ministro Major Brigadeiro Heitor Várady, por achar-se licenciado.

Às treze horas, havendo número legal foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....  
.....

Apelações julgadas na sessão secreta do dia 31/10/1952 :

L  
Nº 21.959 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 14º R.I. e João Vicente de Andrade, soldado da 7ª Cia. de Intendência, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para, reformando a sentença apelada, condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., unânimeamente.

L  
Nº 21.958 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do Regimento Guararapes e Izaias da Silveira Barros, soldado da 7ª Cia. de Intendência, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para, reformando a sentença apelada, condenar o acusado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do C.P.M., unânimeamente.

L  
Nº 21.897 - Paraná.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Apelante: A Promotoria da Auditoria da 5ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 3º Regimento de Artilharia Montada-75 e Nelson Borges de Oliveira, soldado

(Cont. da ata da 101ª ses. em 3/11/1952)

do referido Regimento, absolvido do crime previsto no art. 163 do Código Penal Militar. - O Tribunal resolveu dar provimento à apelação do M.P. para, reformando a sentença condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unânimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos :

A P E L A Ç Õ E S

- Nº 22.006 - Mato Grosso.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto, de Lima.- Apelante: Antonio Manoel da Silva, soldado do 16ª B.C., condenado a pena mínima de 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 c/c o art. 42, item II, tudo do C. P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 16ª Batalhão de Caçadores.- Confirmou-se a sentença, unânimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs: Ministros Drs. Vaz de Mello e Bocayuva Cunha.
- Nº 22.045 - Cap. Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Pinto de Lima.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Armando Dias, soldado do Contingente do C.P.O.R., condenado no grau submáximo de um ano, sete meses e quinze dias do art. 57 do Código Penal Militar (Art 163).- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença, condenar o acusado a 6 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unânimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Bocayuva Cunha.
- Nº 22.011 - Pernambuco.- Rel.- O Sr. Ministro Alnte. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Aureliano Raulfo Leitão, S2.Q.IG.FI., condenado a onze meses de prisão, incurso no art. 163, tendo fixado a pena base em treze meses e diminuído a mesma de quatro meses de acordo com as atenuantes do art. 62, § 1º e do art. 64, § 1º, aumentado de dois meses de acordo com a agravante de seus assentamentos militares c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do Núcleo do Parque de Aeronáutica de Recife.- O Tribunal resolveu dar provimento à apelação para, reformando a sentença, condenar o acusado a 7 meses de prisão, como incurso no art. 163 do C.P.M., unânimemente. Não tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Bocayuva Cunha.

(Cont. da ata da 101ª ses. em 3/11/1952)

L  
 Nº 22.047 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Rev.- O Sr. Ministro Almté. Octávio Medeiros.- Apelante: Renato Gomes dos Santos (2º); soldado do 1º B.I. da Polícia Militar do D.F., condenado a seis meses de prisão, como incurso no art. 163 c/c o art. 42, tudo do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do Quartel do 1º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do D.F.- Confirmou-se a sentença, unânimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Bocayuva Cunha. PB

L  
 Nº 22.016 - R. Grande do Sul.- Rel.- O Sr. Ministro Almté. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: Elbio Edu Cabral Braga, soldado do 2º R.C., condenado a 4 meses de prisão, como incurso no art. 159 do Código Penal Militar.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Regimento de Cavalaria.- Confirmou-se a sentença, unânimemente. Não tomaram parte no julgamento, os Exmos. Srs. Ministros Drs. Vaz de Mello e Bocayuva Cunha. PB

L  
 Nº 22.048 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Gen. Alencar A rarepe.- Rev.- O Sr. Ministro Brig. Armando Trompowsky.- Apelante: A Promotoria da 3ª Auditoria da 1ª R.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 1º Batalhão de Engenharia e Joel do Nascimento Ricardo, soldado do referido Batalhão, absolvido do crime previsto no art. 159 do Código Penal Militar. (Julgamento em sessão secreta). PB

L  
 Nº 22.029 \* - São Paulo.- Rel.- O Sr. Ministro Almté. Octávio Medeiros.- Rev.- O Sr. Ministro Almté. Pinto de Lima.- Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª R.M. e Ary Francisco Fiadi, soldado do 2º G. Can. Au. A. Ae. -40mm, condenado à pena mínima de 4 meses de detenção, incurso no art. 163 do C.P.M.- Apelados: O Conselho de Justiça do 2º Grupo de Canhões Automáticos Anti-Aéreo-40 mm e Ary Francisco Fiadi, soldado do referido Grupo. O Tribunal resolveu julgar prejudicado o processo e consequentemente determinou o seu arquivamento, unânimemente. PB

#### AÇÃO ORIGINÁRIA

Nº 9 - Cap.Fed.- Rel.- O Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende.- Acusado: Contra-Almirante Res. José Coutinho Pereira, como incurso no art. 240 c/c § 2º do art. 66, do Código Penal Militar. (Julgamento em sessão secreta). PB

.....

(Cont. da ata da 101ª ses. em 3/11/1952)

Acham-se em mesa, os seguintes processos :

Ses. de 6 de outubro, : Petição 104 (CC)  
 Ses. de 20 de outubro, Ap: 22.034 (OM/AT)  
 Ses. de 22 de outubro, Aps.:  
 21.929 (PL/AA) 21.940 (OM/PL) 21.975 (PL/AT) 21.952 (OM/AT)  
 21.989 (MR/VM) 21.957 (OM/AA) 21.998 (PL/OM) 21.962 (OM/PL)  
 22.005 (PL/AA) 21.963 (OM/AA) 22.019 (PL/AA) 22.030 (AT/OM)  
 22.024 (PL/OM) 22.031 (MR/VM) 22.032 (AA/OM) 22.039 (PL/OM)  
 22.040 (OM/AA) 22.044 (AA/OM)  
 Ses. de 24 de outubro, Aps.:  
 21.613 (AT/AA) 21.867 (OM/PL) 21.985 (AA/PL) 21.980 (OM/AA)  
 22.002 (AA/AT) 22.010 (OM/PL) 22.035 (AT/AA) 22.043 (MR/CC)  
 22.041 (AT/PL) 22.043 (MR/CC) 22.046 (OM/PL) 22.062 (AT/OM)  
 22.081 (VM/CC)  
 Ses. de 27 de outubro, Aps.:  
 21.688 (PL/AT) 21.955 (AA/PL) 21.973 (BC/CC) 22.007 (AT/PL)  
 22.023 (AA/PL) 22.025 (PL/AA) 22.038 (AA/PL) 22.049 (BC/MR)  
 22.050 (PL/AA) 22.052 (AT/AA) 22.053 (AA/PL) 22.054 (PL/OM)  
 22.056 (AT/PL) 22.058 (VM/BC) 22.059 (PL/AT) 22.066 (AT/AA)  
 22.068 (PL/OM) 22.070 (AT/PL)  
 Ses. de 29 de outubro, Aps.:  
 21.915 (OM/PL) 21.966 (CC/BC) 22.064 (PL/AA) 22.072 (MR/BC)  
 22.082 (CC/MR)  
 Revisão Criminal 613 (BC/CC)  
 Ses. de 31 de outubro, Aps.:  
 22.051 (OM/AT) 22.057 (AA/OM) 22.055 (OM/AA) 22.078 (PL/AA)  
 22.065 (OM/AA) 22.080 (AT/AA) 22.069 (OM/AA) 22.088 (PL/AT)  
 22.079 (OM/AT)  
 Revisões Criminais : 620 (MR/BC) 621 (BC/MR)  
 Ses. de 3 de novembro, Aps.:  
 22.061 (OM/PL) 22.073 (PL/AT) 22.075 (OM/PL) 22.083 (AA/PL)  
 22.085 (OM/AA) 22.086 (AT/PL) 22.090 (OM/PL) 22.094 (AA/AT)  
 22.097 (AT/AA) 22.098 (AA/PL) 22.101 (AT/PL) 22.107 (MR/CC)  
 22.108 (AA/AT) 21.992 (BC/VM) 22.026 (BC/VM)  
 Emb. 21.234 (BC/CC)  
 Revisões Criminais 623 (CC/MR) 624 (BC/VM)  
 Correição Parcial 429 (CC)

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

